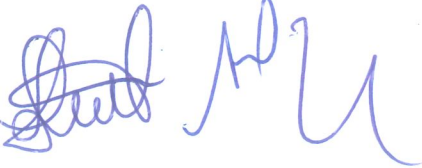




CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO CPSOM

LT 230 kV Barro Alto Furnas – Itapaci C2

CONTRATANTE:
LAGO AZUL TRANSMISSÃO S.A.

CONTRATADA:
CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.

buone   

SUMÁRIO

CLÁUSULA 1ª	- DEFINIÇÕES.....	3
CLÁUSULA 2ª	- OBJETO	7
CLÁUSULA 3ª	- PRAZO E VIGÊNCIA.....	7
CLÁUSULA 4ª	- ANEXOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	7
CLÁUSULA 5ª	- TREINAMENTO.....	8
CLÁUSULA 6ª	- NÃO CONFORMIDADES	8
CLÁUSULA 7ª	- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	9
CLÁUSULA 8ª	- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	11
CLÁUSULA 9ª	- GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS	13
CLÁUSULA 10	- RISCOS INERENTES À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	13
CLÁUSULA 11	- RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS	13
CLÁUSULA 12	- PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	14
CLÁUSULA 13	- REAJUSTAMENTO	15
CLÁUSULA 14	- TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS	16
CLÁUSULA 15	- OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	17
CLÁUSULA 16	- REGULAMENTOS VIGENTES.....	17
CLÁUSULA 17	- CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR	17
CLÁUSULA 18	- DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA POR DANOS ...	17
CLÁUSULA 19	- SIGILO	18
CLÁUSULA 20	- COMUNICAÇÕES	18
CLÁUSULA 21	- RESCISÃO	19
CLÁUSULA 22	- CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO	20
CLÁUSULA 23	- TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL.....	21
CLÁUSULA 24	- MODIFICAÇÃO DE ACORDO	21
CLÁUSULA 25	- CESSÃO	21
CLÁUSULA 26	- NULIDADE DE DISPOSIÇÕES DO CPSOM	21
CLÁUSULA 27	- NOVAÇÃO E RENÚNCIA.....	21
CLÁUSULA 28	- DA ÉTICA E DA TRANSPARÊNCIA.....	21
CLÁUSULA 29	- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	22
CLÁUSULA 30	- SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS	22
CLÁUSULA 31	- DO EXAME DAS CONDIÇÕES LOCAIS	22
CLÁUSULA 32	- DOS SEGUROS	22
CLÁUSULA 33	- FORO	22

ANEXOS

- ANEXO I: RELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO.
 ANEXO II: ESCOPO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO.
 ANEXO III: TABELA DE PREÇO DE MÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS EMERGENCIAIS.
 ANEXO IV: EQUIPAMENTOS DE RESERVA E ITENS DA RESERVA INICIAL DE SOBRESSALENTES.
 ANEXO V: DIAGRAMA UNIFILAR OPERACIONAL.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO – CPSOM QUE ENTRE SI FAZEM A LAGO AZUL TRANSMISSÃO S.A. E CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.

LAGO AZUL TRANSMISSÃO S.A., concessionária de serviço público de transmissão de energia elétrica mediante CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 03/2014-ANEEL, firmado com a ANEEL em 14 de maio de 2014, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Voluntários da Pátria, 113, Pavimento nº 6, Botafogo, inscrita no CNPJ sob o nº 19.698.987/0001-98, representada na forma do seu Estatuto Social por seus Diretores, ao final assinados, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e;

CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S. A. – CELG GT., concessionária de serviço público de energia elétrica mediante CONTRATO DE CONCESSÃO 063/2001, com sede na Cidade de Goiânia, Estado do Goiás, na Av. C, esquina com Rua 2, Setor Jardim Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 07.779.299/0001-73, representada por seus Diretores, ao final assinados doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Ambas denominadas neste instrumento individualmente como PARTE e, em conjunto, como PARTES;

As PARTES têm, entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Prestação de SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, doravante denominado CPSOM, de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª - DEFINIÇÕES

1.1. As PARTES convencionam adotar, neste CPSOM, expressões, cujos significados aplicados no singular ou no plural, masculino ou feminino, em letras maiúsculas, correspondem às seguintes definições:

- I. ANEEL: Agência Nacional de Energia Elétrica, criada pela Lei nº 9.427 de 26 de dezembro de 1996, responsável pela regulação, controle e fiscalização dos serviços e instalações de energia elétrica;
- II. CASO FORTUITO ou de FORÇA MAIOR: considera-se CASO FORTUITO ou de FORÇA MAIOR, os descritos nos termos do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro e na CLÁUSULA 17 deste Contrato;
- III. CONTRATO CPST: contrato de prestação de serviços de transmissão assinado entre **CONTRATANTE** e ONS;



- IV. **CONTRATO DE CONCESSÃO:** Contrato nº 03/2014-ANEEL celebrado entre a União, por intermédio da ANEEL e a **CONTRATANTE**, em 14 de maio de 2014, que regula a concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica das **INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO**;
- V. **CONCESSIONÁRIA DE TRANSMISSÃO:** pessoa jurídica titular da concessão outorgada pelo poder concedente para a exploração dos serviços públicos de transmissão de energia elétrica;
- VI. **CONEXÃO DE UNIDADE TRANSFORMADORA – CT:** conjunto dos equipamentos e da infraestrutura destinado à **CONEXÃO DE UNIDADE TRANSFORMADORA** em uma subestação, que pode compreender disjuntores, seccionadores, transformadores de corrente, para-raios, sistemas de proteção, comando e controle, estruturas, suportes e as obras civis correspondentes, cabos de controle, isoladores, barramentos, conexões e similares e serviços auxiliares;
- VII. **DEFEITO:** é qualquer desvio das **FUNÇÕES REQUERIDAS** de um **ITEM**, em relação aos seus requisitos, que cause ou não a sua indisponibilidade;
- VIII. **ENTRADA DE LINHA:** conjunto dos equipamentos e da infraestrutura destinado à conexão de uma linha de transmissão em uma subestação, que pode compreender disjuntores, seccionadores, transformadores de corrente e potencial, para-raios, sistemas de comunicação (*carrier* etc.), sistemas de proteção, comando e controle, e as obras civis correspondentes, cabos de controle, isoladores, barramentos, conexões e similares e serviços auxiliares;
- IX. **ESTOQUE DE SOBRESSALENTES:** conjunto de equipamentos, materiais e peças de reposição destinadas à utilização nas manutenções preventivas ou corretivas, de responsabilidade da **CONTRATANTE**, postos à disposição da **CONTRATADA**;
- X. **FALHA:** é a perda total da capacidade de um equipamento, componente ou peça de realizar sua **FUNÇÃO REQUERIDA**;
- XI. **FUNÇÃO REQUERIDA:** conjunto de condições de funcionamento para o qual o **ITEM** foi projetado, fabricado ou instalado, com ou sem restrições;
- XII. **GESTOR DO CONTRATO:** representante de cada uma das **PARTES** responsável pelo fiel cumprimento das condições contratuais, bem como do cumprimento dos eventos financeiros;
- XIII. **IPCA:** Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou, em caso de sua extinção, o índice definido pela ANEEL para sucedê-lo;
- XIV. **INÍCIO DA OPERAÇÃO COMERCIAL:** data em que as **INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO** serão colocadas pela **CONTRATANTE** à disposição do ONS para início da operação, através do termo de liberação;
- XV. **INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO:** são aquelas integrantes da concessão da **CONTRATANTE**, listadas no ANEXO I;



- XVI. INTERLIGAÇÃO DE BARRAS - IB: equipamentos destinados a interligar os barramentos de uma subestação, que pode compreender disjuntor, seccionadores, transformadores de corrente e de potencial, sistemas de proteção, comando e controle, estruturas e suportes e as obras civis correspondentes, cabos de controle, isoladores, barramentos, conexões e similares, e serviços auxiliares;
- XVII. ITEM: termo geral que designa qualquer parte, subsistema, sistema ou equipamento ou linha de transmissão que possa ser considerado individualmente;
- XVIII. MANUTENÇÃO DE GRANDE PORTE: é toda aquela manutenção que necessita desmontagens, com ou sem a intervenção do fabricante do equipamento ou de empresa especializada, incluindo, se necessário, o traslado do equipamento para uma oficina externa à área das INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO ou para as instalações do fabricante. São exemplos de MANUTENÇÃO DE GRANDE PORTE a substituição de equipamentos, módulos ou fases completas de equipamentos, eliminação de vazamentos que impliquem em drenagem total ou parcial do fluido isolante ou arraste de equipamentos para fora do vão, troca ou limpeza de contatos de disjuntores, a troca de estruturas de linha de transmissão, substituição generalizada de componentes de linha de transmissão ou barramentos, dentre outros;
- XIX. NÃO CONFORMIDADE: é a ocorrência de uma situação onde um equipamento ou um sistema não atende aos requisitos contidos nas especificações, no Projeto Básico ou no Projeto Executivo, com o propósito para o qual as INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO foram concebidas;
- XX. ONS: Operador Nacional do Sistema Elétrico - pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituído sob a forma de Associação Civil, autorizado e responsável em executar as atividades de coordenação e controle da operação da geração e da transmissão de energia elétrica no Sistema Interligado Nacional - SIN nos termos do art. 13 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e do Decreto nº 5.081, de 14 de maio de 2004, integrado por titulares de concessão, permissão ou autorização e por outros agentes vinculados aos serviços e às instalações de energia elétrica, e por Consumidores Livres conectados à Rede Básica;
- XXI. OPERAÇÃO COMERCIAL: atividade de transmissão de energia elétrica que se inicia após o comissionamento das INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO com a lavratura de termo de liberação emitido pelo ONS, e sua disponibilização ao Sistema Interligado;
- XXII. OUTROS SERVIÇOS: serviços estritamente relacionados aos SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, a serem executados nas INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO por terceiros contratados pela CONTRATANTE, necessários ao bom desempenho das atividades previstas neste CPSOM. São exemplos de OUTROS SERVIÇOS a substituição de equipamentos, módulos ou fases completas de equipamentos, eliminação de vazamentos, troca ou limpeza de contatos de disjuntores, a troca de estruturas de linha de transmissão, substituição generalizada de componentes de linha de transmissão ou barramentos, dentre outros;
- XXIII. PENDÊNCIAS DE COMISSIONAMENTO: serviços ou adequações a serem executadas nas INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO, geradas por falhas de especificações, projetos e/ou montagens, observadas durante ou após os testes de comissionamento;

- XXIV. PROCEDIMENTOS DE REDE: documentos, elaborados pelo ONS com a participação dos agentes e aprovados pela ANEEL, que estabelecem os procedimentos e os requisitos técnicos para o planejamento, a implantação, o uso e a operação do SISTEMA DE TRANSMISSÃO, as penalidades pelo descumprimento dos compromissos assumidos pelos usuários do SISTEMA DE TRANSMISSÃO, bem como as responsabilidades do ONS e das CONCESSIONÁRIAS DE TRANSMISSÃO;
- XXV. RECURSOS CONSUMÍVEIS: serão considerados tão somente os seguintes materiais, utilizados diretamente na execução dos SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, objeto deste CPSOM: água destilada, ar seco, combustíveis e lubrificantes, exceto para gerador de emergência, desengraxantes, estopa, fita isolante, graxas, lixas, pilhas, solventes a serem utilizados estritamente nas atividades de manutenção dos equipamentos;
- XXVI. SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO: atividades de operação e manutenção, referente à gestão adequada dos ativos das INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO, compreendendo o relacionamento técnico e operacional com o ONS e com os demais agentes, provisão de mão de obra técnica especializada, serviços técnicos, de apoio e administrativos, planejamento e programações, medição e as atividades de monitoramento e conservação dos ativos componentes das instalações, conforme ANEXOS I e II, excluídos os serviços de MANUTENÇÃO DE GRANDE PORTE.
- XXVII. SISTEMA DE TRANSMISSÃO: são as instalações e os equipamentos de transmissão considerados integrantes da Rede Básica, bem como as conexões e demais INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO pertencentes a uma CONCESSIONÁRIA DE TRANSMISSÃO;
- XXVIII. SOLICITAÇÕES DE INTERVENÇÃO NO SISTEMA (SI): documento único que permite a realização de intervenções no Sistema Eletro energético;
- XXIX. TRIBUTOS: todos os impostos, taxas, contribuições e encargos trabalhistas existentes incidentes sobre o objeto deste CPSOM;
- XXX. SERVIÇOS PRÉ-OPERACIONAIS: teste de Proteção, Supervisão e Controle necessários para validar os requisitos da operação, Análise de Memória de Cálculo dos Sistemas de Proteção necessário à entrada em operação, Análise, Preparação e Teste da Base de Dados dos Sistemas de Supervisão e Controle, junto ao ONS e ao Centro de Operação Regional, necessários à liberação dos equipamentos para operação de FURNAS. Não estão incluídos nos SERVIÇOS PRÉ-OPERACIONAIS as atividades de COMISSIONAMENTO de equipamentos de alta tensão em campo, tais como ensaios de isolamento em equipamentos, medições de tempos de operação e resistência de contato de disjuntores, ensaios de relação de transformação para transformadores de potência e de instrumentos, entre outros.

CLÁUSULA 2ª - OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente CPSOM a prestação, pela CONTRATADA, dos SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO relativos às INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO, conforme escopo detalhado no ANEXO II da instalação Itapaci, 230 kV, 1 (um) módulo de EL em arranjo Barra Dupla a Quatro Chaves (BD4) e a LT 230 kV Itapaci – Barro Alto (Furnas) C2, com 69 km de extensão, mediante o estabelecimento das condições, procedimentos e responsabilidades que irão regular a referida contratação.

2.1.1.A MANUTENÇÃO DE GRANDE PORTE e OUTROS SERVIÇOS não fazem parte do escopo de prestação de serviços objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA 3ª - PRAZO E VIGÊNCIA

3.1. Este CPSOM entrará em vigor na data de sua assinatura, e assim permanecerá pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir dessa data, podendo ser prorrogado na forma da Lei 8.666/1993 e da Lei 13.303/2016, ou outro normativo que venha a substituí-las, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA 4ª - ANEXOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

4.1. Para melhor caracterização do objeto deste CPSOM e das obrigações das PARTES, consideram-se peças integrantes e complementares, em tudo aquilo que com ele não conflitam, os seguintes documentos:

- a) Relação das INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO (ANEXO I);
- b) Escopo da prestação de SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO (ANEXO II);
- c) Relação dos equipamentos de reserva e itens da reserva inicial de sobressalentes (ANEXO IV);
- d) Relação dos documentos entregues e aprovados pela Engenharia do Proprietário, que contenham os dados técnicos e período de garantia dos ativos (ANEXO I), além dos itens relativos ao ESTOQUE DE SOBRESSALENTES (ANEXO IV), incluindo manuais dos fabricantes, com todos os desenhos, dimensionais e vistas explodidas das peças/partes, assim como as informações que possibilitem a execução dos serviços, incluindo manuais dos fabricantes com seus respectivos desenhos, dimensionais e vistas explodidas das peças/partes, e as informações que possibilitem a execução dos SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO deste CPSOM;
- e) Relação dos treinamentos realizados para as equipes técnicas da CONTRATADA, possibilitando a adequada operação e manutenção das instalações da CONTRATANTE.

§ 1º Ocorrendo divergências entre o estipulado nos documentos acima relacionados e este instrumento, prevalecerão as disposições do CPSOM.

§ 2º O conteúdo dos ANEXOS mencionados nas alíneas (c) e (d) desta Cláusula deverão ser formalizados pela CONTRATANTE por meio de correspondência nos termos da CLÁUSULA 20 – COMUNICAÇÕES, em até 10 (dez) dias após a assinatura do CONTRATO.

- § 3º A **CONTRATADA** ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade referente ao desempenho das atividades que não puderem ser efetuadas por falta dos itens mencionados nas alíneas (c) e (d) desta CLÁUSULA.

CLÁUSULA 5ª - TREINAMENTO

5.1. A **CONTRATANTE** proverá os treinamentos necessários quando da eventual inclusão de novos equipamentos ou sistemas em suas **INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO** para a equipe de operação e manutenção da **CONTRATADA**, para que a mesma possa desempenhar os **SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO** ora contratados.

- § 1º O custo da disponibilização da mão de obra para a execução destas atividades já está incluído no preço dos **SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO**, previsto na CLÁUSULA 7ª – OBRIGAÇÕES DA **CONTRATADA**.
- § 2º Os treinamentos deverão ser programados para realização durante a fase de implantação dos novos equipamentos ou sistemas nas **INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO** da **CONTRATANTE**, preferencialmente nos locais de prestação de serviços pela **CONTRATADA**, ou na sede das equipes técnicas da **CONTRATADA**.
- § 3º Caso os treinamentos sejam programados em locais diferentes daqueles previstos no § 2º desta CLÁUSULA, serão de responsabilidade da **CONTRATANTE** todas as despesas de viagem, nacional ou internacional, incluindo transporte terrestre e aéreo, alimentação e hospedagem da equipe da **CONTRATADA**. A **CONTRATANTE** deverá prover tais recursos até a data de realização dos treinamentos.

CLÁUSULA 6ª - NÃO CONFORMIDADES

6.1. A **CONTRATADA** deverá informar, assim que detectado durante a vigência deste CPSOM, à **CONTRATANTE**, sobre a detecção de erros de construção, **DEFEITOS** ou **FALHAS** nos equipamentos das **INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO** da **CONTRATANTE**, não podendo ser imputada à **CONTRATADA** qualquer responsabilidade pelas **NÃO CONFORMIDADES** ou por quaisquer tipos de danos e lucros cessantes decorrentes destas, não sendo, também, a **CONTRATADA** garantidora da solidez e da segurança da implantação do EMPREENDIMENTO.

- § 1º A **CONTRATANTE**, verificando estas **NÃO CONFORMIDADES**, reparará ou removerá a causa que motivou estas **NÃO CONFORMIDADES**.
- § 2º Se, na época da entrada em **OPERAÇÃO COMERCIAL**, existir ainda alguma **NÃO CONFORMIDADE**, a **CONTRATADA** dará início, mesmo que de forma precária, exceto por questões de segurança, à prestação dos **SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO**, enquanto essas **NÃO CONFORMIDADES** são solucionadas pela **CONTRATANTE**.
- § 3º A **CONTRATADA** poderá paralisar a prestação dos **SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO** no caso de a **CONTRATANTE** não cumprir o prazo estipulado para solucionar, em definitivo, as **NÃO CONFORMIDADES** relatadas.

- § 4º Em caso de eventual vício oculto que prejudique ou impossibilite a execução dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** se responsabilizará pela reparação dos danos causados por DEFEITOS relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos, na forma da lei.

CLÁUSULA 7ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Sem prejuízo das demais obrigações, responsabilidades e encargos previstos neste CPSOM e seus ANEXOS e Documentos Complementares, constituem obrigações específicas da **CONTRATADA**, na execução dos serviços:

- a) Disponibilizar os meios necessários para a realização dos SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO excetuando-se os itens de responsabilidade da **CONTRATANTE**, listados nos ANEXOS IV (EQUIPAMENTOS DE RESERVA E ITENS DA RESERVA INICIAL DE SOBRESSALENTES);
- b) Executar os SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO em conformidade com este instrumento, o CONTRATO DE CONCESSÃO, o Contrato CCI PR-PRGE 030/2015, as regras da ANEEL e do ONS, visando gerenciar adequadamente a operação e manutenção das INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO da **CONTRATANTE**;
- c) Gerenciar adequadamente o ESTOQUE DE SOBRESSALENTES a ser fornecido pela **CONTRATANTE**, os quais deverão estar devidamente inventariados e identificados para uso exclusivo nas INSTALAÇÕES DA **CONTRATANTE**. Caberá à **CONTRATANTE** a responsabilidade pela reposição do ESTOQUE DE SOBRESSALENTES, bem como o custeio desta reposição;
- d) Acionar a **CONTRATANTE** quando da necessidade de reposição do ESTOQUE DE SOBRESSALENTES e quando da necessidade de reposição de itens defeituosos;
- e) Observar, na prestação dos SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, orientações e diretrizes dos órgãos ambientais, não cabendo à **CONTRATADA** arcar com despesas não previstas no objeto deste CPSOM, as quais são de responsabilidade da **CONTRATANTE**, e observando a CLÁUSULA 16;
- f) Utilizar mão de obra qualificada e com experiência para a execução dos SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, com nível de especialização semelhante ao dos profissionais que a contratada utiliza para a execução de serviços de operação e manutenção de seus equipamentos;
- g) Disponibilizar materiais de consumo e ferramentas básicas, bem como os RECURSOS CONSUMÍVEIS, exceto os previstos nas alíneas (c) e (Erro! Fonte de referência não encontrada. da CLÁUSULA 4ª;
- h) Prover veículos, combustíveis e despesas de viagem de seus técnicos para a execução dos SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, observando os PROCEDIMENTOS DE REDE;
- i) Executar, gerenciar, dirigir e supervisionar a execução dos SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, observando os PROCEDIMENTOS DE REDE;

- j) Garantir o acesso da **CONTRATANTE** às informações referentes aos SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO das INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO;
- k) Informar à **CONTRATANTE** a programação de manutenção das INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO com a mesma antecedência adotada para informar aos órgãos de operação, salvo em casos de intervenções de urgência;
- l) Credenciar um representante como responsável pela realização dos SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO;
- m) Acompanhar a **CONTRATANTE**, quando acordado entre as PARTES, e limitado às atividades e obrigações objeto deste CPSOM, junto às Autoridades Governamentais e/ou junto ao ONS;
- n) Manter atualizado e à disposição da **CONTRATANTE** o arquivo de todos os registros de operação e manutenção das INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO;
- o) Prestar suporte técnico à **CONTRATANTE**, quando solicitado, no que se refere ao objeto deste CPSOM, de forma a subsidiá-la na montagem da documentação de defesa junto ao ONS e à ANEEL;
- p) Responder pela qualidade e adequação dos métodos utilizados na execução dos SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, considerando, para tanto, os Manuais e Procedimentos de Operação e Manutenção da **CONTRATADA**;
- q) Armazenar, adequadamente, o ESTOQUE DE SOBRESSALENTES pertencente à **CONTRATANTE**, salvo se as estruturas existentes, locais e/ou remotas, pertencentes à **CONTRATADA** não sejam suficientes para tal armazenamento. Caberá à **CONTRATANTE** a responsabilidade e despesas pela reposição do ESTOQUE DE SOBRESSALENTES, na medida em que for necessária a utilização pela **CONTRATADA**. Não será imputado à **CONTRATADA** nenhum ônus decorrente de eventual demora na recomposição do sistema, relacionada à movimentação dos sobressalentes, considerados os tempos normais de deslocamento do local de armazenamento da **CONTRATADA** até o local do defeito.
- r) Responsabilizar-se pelo comportamento e eficiência do pessoal designado para execução dos serviços;
- s) Responder por questões trabalhistas, tais como, eventuais multas, procedimentos administrativos ou ações judiciais interpostas por sua equipe de trabalho em questões diretamente relacionadas ao objeto do presente CONTRATO.

§ 1º A **CONTRATADA** ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade sobre o desenvolvimento das suas atividades se estas não puderem ser efetuadas por descumprimento, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer de suas obrigações previstas neste CPSOM. Verificada a existência de NÃO CONFORMIDADES, a **CONTRATANTE** reparará ou removerá a causa das NÃO CONFORMIDADES.

§ 2º A CONTRATADA não será responsabilizada por quaisquer ocorrências de FALHA e/ou DEFEITO nas INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO decorrentes de ações de responsabilidade do ONS, ato por culpa de terceiros, de ações de vandalismo, bem como de ações ou inações de responsabilidade da CONTRATANTE, em especial de vício oculto, de transportes especiais, de erros de projeto, construção e/ou montagem das INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO, bem como por PENDÊNCIAS DE COMISSIONAMENTO.

CLÁUSULA 8ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo das demais obrigações, responsabilidades e encargos previstos no presente Contrato, ANEXOS e Documentos Complementares, constituem obrigações da **CONTRATANTE** os itens relacionados a seguir:

- a) Efetuar os pagamentos diretamente à **CONTRATADA** nos valores, formas e prazos definidos neste CPSOM, sob pena de constituição em mora;
- b) Prover à **CONTRATADA** local e mobiliário (prateleiras, porta pallets, etc.) adequados para serem usados como almoxarifado do ESTOQUE DE SOBRESSALENTES nas INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO, desde que não atendido o disposto na alínea (q) da CLÁUSULA 7ª;
- c) Disponibilizar para a **CONTRATADA** a relação mencionada nas alíneas (c) e (**Erro! Fonte de referência não encontrada.** da CLÁUSULA 4ª - ANEXOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, bem como todos os treinamentos mencionados na CLÁUSULA 5ª, em até 10 (dez) dias após a assinatura deste CPSOM. Não caberá à **CONTRATADA** qualquer responsabilidade pela ausência dessa listagem ou falta de treinamentos, bem como por danos causados às INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO por indisponibilidade do ESTOQUE DE SOBRESSALENTES pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;
- d) Disponibilizar à **CONTRATADA**, até 10 dias após a assinatura deste CPSOM, cópia dos licenciamentos ambientais, bem como toda documentação legal necessária para permitir a operação e manutenção das INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO;
- e) Disponibilizar todos os dados técnicos atualizados, desenhos detalhados dos equipamentos, vistas explodidas, *part numbers*, códigos de materiais, informações e elementos necessários para o desenvolvimento dos serviços a serem realizados em até 10 (dez) dias após a assinatura deste CPSOM;
- f) Providenciar a reposição, quando necessário, do ESTOQUE DE SOBRESSALENTES, instrumentos, ferramentas e máquinas especiais;
- g) Providenciar a execução de obras, melhorias ou substituição de equipamentos ou materiais por deficiência de projeto, instalação, desempenho, qualidade ou fim de vida útil;
- h) Providenciar as ações necessárias, mediante relatórios ou informes fornecidos pela **CONTRATADA**, para manter a faixa de servidão e as estradas de acesso às linhas de transmissão livres de turbações ou esbulho, e desimpedidas de pessoas e coisas;

- i) Providenciar a execução dos SERVIÇOS DE GRANDE PORTE e OUTROS SERVIÇOS seja por meio próprio ou através de empresas contratadas, uma vez que estes não são objeto do presente contrato.
- j) Credenciar um representante para acompanhar, a seu critério, o desenvolvimento dos SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO e participar de reuniões agendadas entre as PARTES;
- k) Disponibilizar o empreendimento à **CONTRATADA** apto para a realização dos SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO.
- l) Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações e documentos dos ativos em até 10 (dez) dias após a assinatura deste CPSOM, para que a mesma possa prestar os SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, incluindo os documentos técnicos (manuais de instrução, desenhos detalhados, esquemáticos e diagramas atualizados, catálogos dos equipamentos, plantas das INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO, planos de manutenção recomendados pelos fabricantes, planilhas de ensaios e testes dos equipamentos, relatórios de ensaio de fábrica), e aqueles produzidos durante o comissionamento (relatório de PENDÊNCIAS DE COMISSONAMENTO), bem como os limites, capacidades e restrições dos equipamentos e sistemas integrantes das INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO. Não caberá à **CONTRATADA** qualquer responsabilidade pela ausência dessa documentação;
- m) Pagar à **CONTRATADA** a parcela do ressarcimento efetuado pelo ONS, correspondente aos gastos suportados pela **CONTRATADA** e devidamente comprovados, decorrentes do cancelamento da execução de desligamentos programados, fora dos prazos estabelecidos nos PROCEDIMENTOS DE REDE, conforme previsto no CONTRATO CPST;
- n) Entregar à **CONTRATADA**, até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura deste CPSOM, os documentos técnicos de projeto, construção e montagem, revisados “conforme construído”;
- o) Garantir que suas instalações, incluindo os sistemas de proteção, controle e supervisão, estejam em conformidade com os PROCEDIMENTOS DE REDE do ONS. No ato da entrega das INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO para a execução dos SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, a **CONTRATADA** poderá observar alguma NÃO CONFORMIDADE, que deverá ser relatada à **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade sobre o desenvolvimento das suas atividades se estas não puderem ser efetuadas por descumprimento, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer de suas obrigações previstas neste CPSOM; e
- p) A **CONTRATADA** não será responsabilizada por quaisquer ocorrências de FALHA e/ou DEFEITO nas INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO decorrentes de ações de responsabilidade do ONS, ato por culpa de terceiros, de ações de vandalismo, bem como de ações ou inações de responsabilidade da **CONTRATANTE**, em especial de vício oculto, de transportes especiais, de erros de projeto, construção e/ou montagem das INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO, bem como por PENDÊNCIAS DE COMISSONAMENTO.



buone

R

CLÁUSULA 9ª - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

9.1. A **CONTRATANTE** encaminhará à **CONTRATADA** a relação dos períodos de garantia dos equipamentos e sistemas das **INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO**.

- § 1º A **CONTRATADA** comunicará imediatamente à **CONTRATANTE** a ocorrência de **DEFEITOS, FALHAS** ou outras anormalidades nos equipamentos ou sistemas, especialmente durante o seu período de garantia.
- § 2º Caso as anormalidades coloquem em risco as **INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO**, de terceiros ou ao meio ambiente, a **CONTRATADA** poderá tomar providências no sentido de saná-las, não assumindo responsabilidade por consequências junto ao fabricante em relação a perdas de condições de garantia.
- § 3º Os riscos de reposição ou recuperação de todos os equipamentos, bens das **INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO**, em especial os decorrentes de sinistro ou fatos extraordinários danosos às **INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO**, serão suportados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, a quem caberá a decisão de providenciar seguro compreensivo dos equipamentos e das instalações que julgar mais importantes. Nesta hipótese, a **CONTRATANTE** arcará com o que não for coberto pela apólice de seguro. A **CONTRATADA** informará à **CONTRATANTE** os sinistros ocorridos nas **INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO** logo após a sua ocorrência, cabendo à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelas ações junto ao agente segurador. Não obstante, a **CONTRATADA** colaborará com a **CONTRATANTE** na preparação de toda documentação, dados ou informes que venham a ser requeridos pela companhia seguradora.

CLÁUSULA 10 - RISCOS INERENTES À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. As **PARTES** reconhecem que os **SERVIÇOS** prestados pela **CONTRATADA** estão sujeitos a risco de interrupções em decorrência de sua natureza. Sendo assim, convencionam que as **INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO** serão operadas e mantidas em condições técnicas satisfatórias, procurando-se minimizar as indisponibilidades programadas, maximizando a prática de intervenções nas **INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO** sem interrupção da função de transmissão, quando tecnicamente viáveis e não apresentarem riscos para o pessoal da **CONTRATADA**.

- § 1º A **CONTRATANTE** será responsável por todos os ônus nas **INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO** de sua concessão, decorrentes de multas e/ou penalidades que possam vir a ser aplicadas pelas autoridades governamentais e/ou pelo ONS em decorrência de eventuais indisponibilidades nas **INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO**. Ocorrendo indisponibilidade da função de transmissão, a **CONTRATADA** deverá tomar imediatamente as providências cabíveis para restabelecê-la no menor prazo possível, possibilitando sua plena, contínua, confiável e regular operação.
- § 2º A **CONTRATADA** prestará o suporte técnico na análise das causas e consequências das indisponibilidades ou outras questões técnicas para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 11 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços ora contratados se dará da seguinte forma:

- § 1º Até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação da CONTRATADA de conclusão dos SERVIÇOS objeto deste CPSOM, a CONTRATANTE emitirá termo circunstanciado de RECEBIMENTO PROVISÓRIO, que será assinado pelas partes.
- § 2º O RECEBIMENTO PROVISÓRIO não implica aceitação definitiva dos serviços.
- § 3º Após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, limitado a 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de assinatura do termo de RECEBIMENTO PROVISÓRIO, a CONTRATANTE emitirá termo circunstanciado de RECEBIMENTO DEFINITIVO, que será assinado pelas partes.
- § 4º Com a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, as PARTES dar-se-ão plena, rasa e geral quitação sobre as obrigações contraídas, para nada mais reclamarem, em juízo ou fora dele, inclusive em relação a eventuais reajustes contratuais que, voluntária ou involuntariamente, não forem postulados tempestivamente pela CONTRATADA, ou seja, durante o período de vigência contratual, importando, por via de consequência, em clara preclusão do direito.
- § 5º Para fins do disposto na presente cláusula, entender-se-á, também, por firmado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO encaminhado pela CONTRATANTE, para assinatura da CONTRATADA, e não devolvido pela mesma no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado do seu recebimento, ou sem justificativa por escrito para a não assinatura, devidamente baseada nos termos contratuais pactuados, no mesmo prazo.

CLÁUSULA 12 - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O preço global previsto para os serviços de operação e manutenção para este CPSOM é de R\$ 1.558.945,47 (um milhão e quinhentos e cinquenta e oito mil e novecentos e quarenta cinco reais e quarenta e sete centavos), por 5 anos.

12.2. O valor mensal para a realização do serviço previsto na parte técnica desta proposta é de R\$ 25.982,42 (vinte e cinco mil e novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos) ;

12.3. Os valores referidos acima foram fixados na DATA-BASE – setembro/2018.

12.4. As medições serão mensais, considerado o período do primeiro ao último dia do mês de execução dos serviços. Os períodos de prestação de serviços inferiores a um mês serão medidos *pro rata die*, considerado como referência para denominador o número de dias do mês da prestação dos serviços. As medições serão realizadas pela CONTRATADA até o segundo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços e encaminhada à CONTRATANTE, que autorizará o faturamento em até dois dias úteis.

12.5. Os pagamentos devidos serão efetuados pela **CONTRATANTE** por meio de boleto de cobrança emitido por instituição bancária em nome da **CONTRATADA** e disponibilizado na internet através do sítio <http://gtfaturas.celggt.com>, em até 5 (cinco) dias antes do vencimento. O vencimento dar-se-á no dia 15 (quinze) de cada mês subsequente ao da prestação de serviços.

12.5.1. É de responsabilidade da CONTRATANTE o acesso ao sítio indicado para obtenção do boleto de cobrança previsto no caput.

12.5.2. A CONTRATADA enviará Nota Fiscal em até 5 (cinco) dias antes do vencimento.

12.6. Os documentos de cobrança deverão ser emitidos contra LAGO AZUL TRANSMISSÃO S.A. – **CONTRATANTE**, contendo, obrigatoriamente, além da data de assinatura do CPSOM os seguintes dados:

Endereço: **Rua Voluntários da Pátria 113 – Pavimento 06 – CEP: 22.270-000**

- CNPJ nº **19.698.987/0001-98**
- E-mail (1) cadastrado para envio da NFe:
- E-mail (2) cadastrado para envio da NFe: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- E-mail (3) cadastrado para envio da NFe: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

12.7. Sempre que for apresentada fatura com informações bancárias diferentes daquelas indicadas por força do item 12.5, estas alterações só serão consideradas se acompanhadas de comunicação formal da **CONTRATADA** e somente prevalecerão para o fim específico deste pagamento.

12.8. No caso de atraso, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, de qualquer dos pagamentos devidos, até a data do seu vencimento, conforme previsto nesta cláusula, incidirão, sobre a parcela em atraso, corrigida monetariamente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento pela variação *pro rata die* do IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, do mês anterior ao do vencimento até o mês anterior ao do pagamento, os seguintes acréscimos:

- a) multa de 2% (dois por cento);
- b) juros de 1% ao mês (um por cento ao mês), calculados *pro rata die* desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA 13 - REAJUSTAMENTO

13.1. O preço expresso na Erro! Fonte de referência não encontrada. deste CPSOM tem como base econômica e tributária o mês de setembro de 2018 e será reajustado a cada 12 meses, contados dessa data mediante a aplicação da seguinte fórmula, estabelecida com base na variação do IPCA – Índice de Preço de Consumidor amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE:

$$P = P_0 + R$$

Onde:

P = preço reajustado;

P₀ = preço data-base.

$$R = P_0 \times (F - 1)$$

Onde:

R = valor do reajuste;

F = fator de reajuste, válido por períodos de 12 (doze) meses.

$$F = (A_1/A_0)$$

A_0 e A_1 = número-índice do IPCA: Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

13.2. No cálculo dos fatores de reajuste serão consideradas quatro casas decimais, desprezando-se as restantes, sem arredondamento.

13.3. O índice com referência “1” corresponde ao 12º (décimo segundo) mês, após a data base ou após o 12º (décimo segundo) mês do último reajuste. O índice com referência “0” corresponde ao mês da data base.

13.4. Na falta de publicação do IPCA/IBGE, o reajustamento será calculado provisoriamente, de acordo com o último índice conhecido, para posterior realização de ajuste, quando da publicação do índice competente.

13.5. Na hipótese de extinção do índice de reajuste pactuado, será adotado o índice legal que vier a substituí-lo. Se não houver índice legal substituto, as PARTES adotarão, por consenso, um índice que reflita a variação do serviço contemplado.

13.6. Havendo atraso na divulgação dos índices, será utilizado, a título provisório, o fator de reajustamento calculado até o mês anterior, sendo que, nesta hipótese, as eventuais diferenças a maior ou a menor, em qualquer caso, serão pagas ou compensadas por ocasião do pagamento do documento de cobrança seguinte, quando existente, ou pelo meio adequado à satisfação desse eventual crédito/débito.

CLÁUSULA 14 - TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

14.1. Todo e qualquer TRIBUTO incidente sobre a prestação dos serviços objeto deste CPSOM, conforme legislação em vigor na data de sua assinatura será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

§ 1º O preço inclui todas as despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, além dos TRIBUTOS, conforme previsto no “caput” desta CLÁUSULA.

§ 2º Se, após a data de assinatura do CPSOM forem extintos ou criados novos TRIBUTOS, taxas, encargos, contribuições fiscais e parafiscais relacionados diretamente à prestação dos serviços, se forem modificadas as alíquotas, bases de cálculos ou prazos para recolhimento dos mesmos, se forem revogadas isenções ou benefícios fiscais ora vigentes que afetem os preços ou, de qualquer forma, forem majorados ou reduzidos os ônus tributários da **CONTRATADA** para a execução deste CPSOM, serão revisados os valores da remuneração, para mais ou para menos, de modo a refletirem tais modificações, na exata medida de seus efeitos.

§ 3º As eventuais diferenças decorrentes das alterações referidas no § 2º desta CLÁUSULA serão devidas desde o momento em que passarem a incidir sobre as obrigações previstas neste CPSOM, devendo ser compensadas ou pagas no primeiro faturamento que ocorrer após a efetivação da revisão, a ser formalizada por termo aditivo.



CLÁUSULA 15 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

15.1. A **CONTRATADA** desde já reconhece a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre a mão de obra de seus próprios funcionários empregada na execução dos serviços ora contratados e a **CONTRATANTE**, obrigando-se a cumprir todas as exigências da legislação trabalhista, previdenciária, de higiene e segurança do trabalho relativo aos serviços contratados.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir, pontual e regularmente, todas as obrigações constantes da legislação trabalhista, das convenções coletivas e das normas de medicina e segurança no trabalho.

CLÁUSULA 16 - REGULAMENTOS VIGENTES

16.1. A **CONTRATADA** prestará os serviços de acordo com as normas da ANEEL e do ONS, no que diz respeito à operação e manutenção das **INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO**, as quais a **CONTRATADA** declara conhecer e se obriga a observar.

CLÁUSULA 17 - CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

17.1. Se qualquer das **PARTES** ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações, no todo ou em parte, em consequência de **CASO FORTUITO** ou de **FORÇA MAIOR**, deverá comunicar de imediato à outra **PARTE** e ratificar por escrito a comunicação em até 10 (dez) dias, informando os efeitos danosos do evento.

§ 1º Constatada a ocorrência de **CASO FORTUITO** ou de **FORÇA MAIOR**, as obrigações que as **PARTES** ficarem impedidas de cumprir ficarão suspensas enquanto essa perdurar.

§ 2º Fica desde já certo e ajustado que os **SERVIÇOS** poderão ser interrompidos temporariamente em decorrência de greve dos empregados da **CONTRATADA**, decisão de entidades governamentais ou por decisão do Poder Judiciário, período este que não será computado para efeito de pagamento pela **CONTRATADA**. Em caso de interrupção por motivo de greve, os **SERVIÇOS** serão retomados imediatamente após ser caracterizado o fim da mesma; todavia, utilizar-se-á de todos os meios possíveis para evitar greves promovidas pelos seus empregados.

CLÁUSULA 18 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA POR DANOS

18.1. A **CONTRATADA** não será responsável por quaisquer danos indiretos, e/ou lucros cessantes que possam ser ocasionados à **CONTRATANTE**, a terceiros ou ao meio ambiente na execução dos serviços objeto deste CPSOM, inclusive por descontos de Parcela Variável incorridos em função de indisponibilidade das **INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO**.

§ 1º A **CONTRATADA** não será responsável pelo pagamento de quaisquer multas ou indenizações e perdas e danos causados aos consumidores finais, decorrentes de quaisquer ocorrências nas **INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO**.

§ 2º A **CONTRATADA** não será responsabilizada pelas multas e diminuição de receitas da **CONTRATANTE** decorrentes da execução deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA 19 - SIGILO

19.1. Qualquer informação relacionada com este CPSOM, incluídos os processos, métodos e tecnologias desenvolvidos ou utilizados pelas PARTES e a informação que cada uma das PARTES receba da outra deverá ser tratada como matéria confidencial.

§ 1º A **CONTRATADA** comunicará à sua equipe e a terceiros participantes da execução dos **SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO**, o caráter confidencial e sigiloso dos dados, informações e pesquisas, de modo que não sejam divulgados sem a autorização expressa da **CONTRATANTE**.

§ 2º Em nenhum caso a informação relacionada com este CPSOM poderá ser comunicada a terceiros, exceto quando seja exigido por requerimento de quaisquer autoridades administrativas ou judiciais, por disposição legal ou quando seja autorizado pela outra PARTE.

§ 3º Será providenciada, pela **CONTRATANTE**, a publicação resumida do instrumento do CPSOM e de seus aditamentos, quando celebrados, na imprensa oficial, na forma dos artigos 26 e 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 20 - COMUNICAÇÕES

20.1. Todas as notificações, solicitações e avisos, entre outros, de uma PARTE à outra, relacionadas com este instrumento, deverão ser feitos por escrito e serão efetivadas se (i) encaminhados ou entregues pessoalmente, contra recibo; (ii) enviada por carta registrada, com aviso de recebimento; ou (iii) por correio eletrônico, sendo certo que, no caso do item (ii) a correspondência será considerada recebida no primeiro dia útil subsequente à data de envio, desde que acompanhadas do comprovante de envio ou verificar-se a confirmação por escrito, ou por qualquer outro meio que assegure ter o destinatário recebido a comunicação ou a notificação, ou ainda, quando for o caso, através da entrega dos originais no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do envio, para as pessoas, endereços e e-mail, conforme abaixo:

GESTOR DO CONTRATO indicado pela **CONTRATANTE**:

Engenheiro Antonio Dirceu Guimarães Machado
Diretor Técnico
Rua 104, nº 454, Ed. Jorge Félix Najar, sala 08, Mezanino, Setor Sul
CEP: 74.083-300 – Goiânia – GO
Tel.: (62) 3095-4041
E-mail: dirceugm@laztrans.com.br

GESTOR DO CONTRATO indicado pela **CONTRATADA**:

Nome: Emerson Santos Sôffa
Cargo: Gerente do Departamento de Operação e Contratos da Transmissão
Endereço: AV. C nº 60, Qd. A-36 – Lt 01 - Jardim Goiás
CEP: 74805-070 – Goiânia - GO
Tel.: (62) 3612-3924
E-mail: emerson.ss@celggt.com

Nome: Paulo Francisco Diniz
Cargo: Gerente Centro de Operação da Transmissão
Endereço: Jardim Ipanema, BR-153, Subestação Anhanguera

CEP: 74923-750
Tel.: (62) 3572-9700
E-mail: paulo.fd@celggt.com

Nome: Thiago Soares Martins
Cargo: Engenheiro Eletricista – Analista Técnico
Endereço: Rua 252, Centro de Memória, Setor Leste Universitário – Goiânia-GO
CEP: 74.603-240
Tel.: (62) 3270-5217
E-mail: thiago.sm@celggt.com

20.2. Qualquer alteração nos dados acima deverá ser notificada por escrito à outra PARTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da sua ocorrência.

CLÁUSULA 21 - RESCISÃO

21.1. São causas de rescisão deste CPSOM, observado o artigo 78, da Lei nº 8.666/93:

- a) Inadimplemento da **CONTRATADA**;
- b) A subcontratação total do objeto deste CPSOM, a associação da **CONTRATADA** como outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a dação em garantia;
- c) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CPSOM;
- d) Cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA** que importem em modificação da qualificação técnica, idoneidade profissional ou capacidade financeira da mesma;
- e) Decretação da falência, deferimento da recuperação judicial, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**, declarada ou homologada;
- f) A ocorrência de CASO FORTUITO ou DE FORÇA MAIOR, regularmente comprovada, impeditiva da execução dos serviços;
- g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas em processo administrativo a que se refere este CPSOM;
- h) A supressão de serviços em limite superior ao previsto no Art. 81 da Lei nº 13.303;
- i) A suspensão da execução dos serviços, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- j) Atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - k) A não liberação, pela **CONTRATANTE**, do local da execução dos serviços, no prazo contratual;
 - l) O descumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
 - m) Cassação da concessão referente às **INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO**.
- § 1º Na hipótese de recuperação judicial da **CONTRATADA**, ficará a critério da **CONTRATANTE** manter ou não este CPSOM.
- § 2º A rescisão do presente instrumento obedecerá ao procedimento previsto no artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 22 - CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO

22.1. A rescisão contratual acarretará as consequências descritas nesta cláusula.

- § 1º A rescisão contratual com base nas hipóteses previstas nas alíneas (a) a (e) e (l), da CLÁUSULA 21 – RESCISÃO, sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mensal atualizado deste CPSOM, cobrável mediante execução.
- § 2º A rescisão prevista no § 1º desta cláusula ensejará ainda a retenção dos créditos decorrentes do CPSOM, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.
- § 3º Quando a rescisão ocorrer com base no disposto nas alíneas (f) a (k) da CLÁUSULA 21 – RESCISÃO, sem culpa da **CONTRATADA**, ela terá direito ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, conforme estabelecido no artigo 79, §2º, da Lei nº 8.666/93, tendo direito a:
- a) Pagamentos devidos pela execução do CPSOM até a data da rescisão; e
 - b) Pagamento do custo da desmobilização.
- § 4º A ocorrência dos eventos descritos nas alíneas da CLÁUSULA 21 – RESCISÃO acima autoriza a **CONTRATADA** ou a **CONTRATANTE**, conforme o caso, a rescindir este CPSOM, observadas as condições seguintes:
- a) A PARTE prejudicada deverá notificar a PARTE inadimplente sobre o evento que lhe é imputado, estabelecendo um prazo razoável para que a irregularidade seja sanada, sob pena de rescisão.
 - b) Sanada a irregularidade, considerar-se-á como satisfeita a condição contratual infringida, cessando-se o motivo da rescisão.

CLÁUSULA 23 - TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

23.1. Todos os valores previstos no presente CPSOM poderão ser exigidos através de processo de execução, reconhecendo as PARTES, desde já, que os aludidos valores podem ser apurados através de simples cálculo aritmético, constituindo este instrumento título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, III, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA 24 - MODIFICAÇÃO DE ACORDO

24.1. A relação entre as PARTES se regerá pelo previsto no presente CPSOM.

24.2. O CPSOM somente poderá ser modificado mediante aditivo por escrito, assinado por representante devidamente autorizado de cada uma das PARTES.

CLÁUSULA 25 - CESSÃO

25.1. É vedado às PARTES ceder, no todo ou em parte, os direitos e obrigações deste CPSOM sem o consentimento prévio e por escrito da outra PARTE.

CLÁUSULA 26 - NULIDADE DE DISPOSIÇÕES DO CPSOM

26.1. A nulidade de quaisquer das disposições deste CPSOM não implicará de forma alguma em nulidade das demais disposições nele contidas.

CLÁUSULA 27 - NOVAÇÃO E RENÚNCIA

27.1. O não exercício pelas PARTES de quaisquer dos direitos a elas assegurados neste CPSOM, bem como a não aplicação de quaisquer das penalidades previstas, não serão considerados como renúncia a esses direitos ou à obrigatoriedade de seu cumprimento. Todas as condições previstas neste CPSOM visando reforçar ou garantir o cumprimento das obrigações das PARTES serão consideradas cumulativas e não alternativas.

CLÁUSULA 28 - DA ÉTICA E DA TRANSPARÊNCIA

28.1. No desenvolvimento das atividades relacionadas o presente CONTRATO, as PARTES deverão orientar suas ações de acordo com os princípios de ética, transparência e melhores práticas comerciais.

28.2. As PARTES deverão zelar para que seus empregados, associados e representantes atuem de acordo com o Código de Ética da CELG Geração e Transmissão, disponível no sítio da *internet*.

28.3. As PARTES conduzirão suas atividades em estrita conformidade com as leis brasileiras, incluindo, particularmente, as disposições da Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013, e outras leis aplicáveis contra fraudes ou outras ações ilegais contra a administração pública;

28.4. A **CONTRATADA** declara conhecer e compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética da **CONTRATANTE**, referente à política anticorrupção, que se encontram disponíveis no endereço eletrônico da empresa, sob pena de submeter-se às sanções do inadimplemento.

28.5. A **CONTRATANTE** se compromete a não realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do *U.S. Foreign Corrupt Practices Act* de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente procedimento ou com o contrato dele decorrente, sob pena de submeter-se às sanções do inadimplemento.

CLÁUSULA 29 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

29.1. Este CPSOM será regido e interpretado segundo a legislação da República Federativa do Brasil, especialmente as Leis 8.666/1993 e 13.303/2016.

CLÁUSULA 30 - SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

30.1. Qualquer controvérsia decorrente ou relacionada à interpretação ou cumprimento deste CPSOM deverá ser objeto de negociação entre as PARTES, que envidarão todos os esforços à sua solução amigável no menor prazo possível.

CLÁUSULA 31 - DO EXAME DAS CONDIÇÕES LOCAIS

31.1. A **CONTRATADA** declara expressamente, para todos os efeitos, que conhece perfeitamente os locais dos serviços, as vias de acesso e todos os fatores e condições que possam influir nos custos e preços dos serviços e na execução desses, conforme os termos, prazos e condições do CONTRATO.

CLÁUSULA 32 - DOS SEGUROS

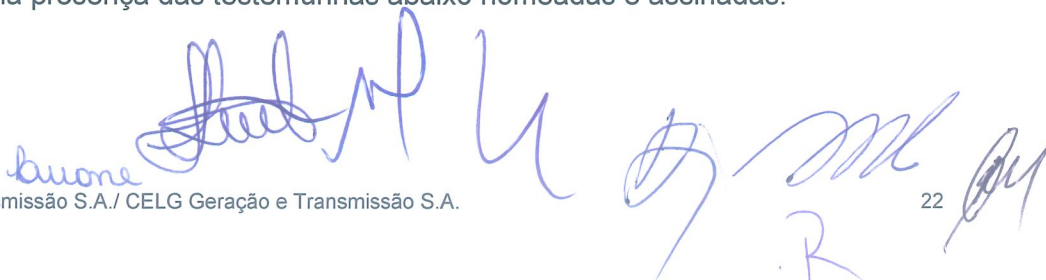
32.1. A **CONTRATADA** é responsável por manter seguro para os seus funcionários, que os resguarde contra quaisquer acidentes ou ferimentos, provocados ou ocorridos no exercício de suas atividades, de acordo com as exigências legais, não se eximindo, contudo, de suas responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho de seus empregados e ou de suas subcontratadas. Deverá, ainda, contratar e manter, quaisquer outros seguros que decorrerem de nova legislação que a obrigue, quer para os seus funcionários, quer para os bens e equipamentos que opera e mantém por força deste CONTRATO.

32.2. A **CONTRATANTE** obriga-se a contratar e apresentar à **CONTRATADA**, em até 30 dias da data de assinatura do presente CONTRATO, as apólices dos seguros de Responsabilidade Civil Geral e Riscos Operacionais, sob pena de assumir os ônus daí advindos.

CLÁUSULA 33 - FORO

33.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste CPSOM, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

33.2. E por estarem justas as PARTES firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.



Rio de Janeiro, 31 de Outubro de 2018.

LAGO AZUL TRANSMISSÃO S.A.



Diretor –Presidente de Meio Ambiente
e Fundiário
Adalberto José de Souza
Diretor Presidente
Diretor de Meio Ambiente/Fundiário



CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.



Diretor Técnico-Financeiro

Lago Azul Transmissão S.A.
Antonio Dirceu Guimarães Machado
Diretoria Técnica

Lago Azul Transmissão S.A.
Antonio Dirceu Guimarães Machado
Assistente de Diretoria

Lago Azul Transmissão S.A.
Antonio Dirceu Guimarães Machado
Assistente de Diretoria




Bráulio Afonso Moraes
Presidente



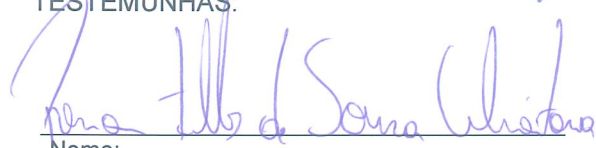
Humberto Tannus
Vice-Presidente

Humberto Tannus Júnior
Diretor Vice - Presidente
CELG-GT

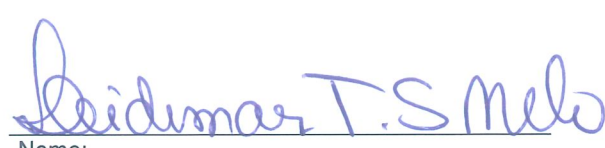


Augusto Francisco da Silva
Diretor Técnico e Comercial

TESTEMUNHAS:



Nome:
CPF: 038.038.351-94



Nome:
CPF: 422.291.201-82

Rayone Mendes de Sousa
assessoria jurídica
Lago Azul Transmissão
CAB/GO 45.053
23

ANEXO I: RELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO

SUBESTAÇÃO E LINHA TRANSMISSÃO

INSTALAÇÃO	TENSÃO (KV)	DESCRIÇÃO
SE ITAPACI	230	1 módulo de entrada de linha em arranjo barra dupla a quatro chaves
LINHA DE TRANSMISSÃO	230	LT 69,3 km Itapaci – Barro Alto Furnas C2



Luiz



R

ANEXO II – ESCOPO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

O escopo dos serviços ora contratados está discriminado nos itens abaixo. Qualquer atividade que não esteja expressamente descrita no escopo abaixo, não está contemplada nas obrigações da **CONTRATADA**.

1. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SUBESTAÇÕES E LINHAS DE TRANSMISSÃO

1.1. SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO EM SUBESTAÇÕES

1.1.1. Utilização de Sistema Informatizado para gestão da Manutenção que possibilita dentre outros:

- Cálculo e acompanhamento anual dos índices de desempenho (disponibilidade, taxa de FALHA e tempo médio para reparo de linhas, transformadores, reatores, disjuntores e banco de capacitores);
- Gerenciamento de banco de dados de características e limitações elétricas dos equipamentos;
- Histórico de FALHAS/DEFEITOS dos equipamentos;
- Cadastro de equipamentos.

NOTAS:

a) O Sistema Informatizado deverá disponibilizar os dados e registros, com informações do programado e realizado, para fins de fiscalização.

b) A CONTRATANTE disponibilizará os dados de características dos equipamentos e sistemas, através dos desenhos finais dos equipamentos e relatórios de ensaios, sendo a implantação e manutenção de responsabilidade da CONTRATADA.

c) A CONTRATADA emitirá relatório anual onde constarão as atividades de manutenção.

1.1.2. Definição dos procedimentos de inspeção, manutenção e periodicidades de execução.

1.1.3. Padronização das técnicas, métodos e processos de manutenção a serem empregados.

buone



1.1.4. Elaboração de estudos especiais e recomendação de ensaios em campo e laboratórios para verificação do desempenho funcional dos equipamentos em manutenção.

1.1.5. Análise de resultados de ensaio de resistência de contato.

1.1.6. Análise de resultados de ensaio de tempo de operação.

1.1.7. Análise de resultados de ensaio de termovisão.

1.1.8. Análise de resultados de ensaios de resistência de isolamento e fator de potência.

1.1.9. Análise de resultados de ensaios de fator de potência e capacitância nos disjuntores.

1.1.10. Análise de resultados de ensaios de teor de umidade do gás.

1.1.11. Análise de resultados de medição de campo elétrico.

1.1.12. Análise dos resultados de ensaio de resistência de pé da torre.

1.1.13. Análise de resultados de ensaio físico químico de óleo isolante;

1.1.14. Suporte e apoio técnico na definição da instrumentação, máquinas, ferramentas e sobressalentes.

1.1.15. Elaboração de análises, diagnósticos e relatórios de ocorrências de equipamentos em manutenção.

1.1.16. Recomendação à CONTRATANTE e coordenação de contratação e acompanhamento de serviços especializados em equipamentos.

1.1.17. Elaboração de escopos de contratos de serviços de grandes reparos ou revisões gerais.

1.1.18. Apoio de ações junto aos fabricantes e prestadores de serviço externos para solução dos problemas de manutenção.

1.1.19. Participação, quando solicitado, em inspeções de equipamentos sob reparo em fábricas ou oficinas, sendo todos os custos de deslocamentos aéreos e terrestres e diárias de hospedagem e alimentação por parte da CONTRATANTE.

1.1.20. Definição de procedimentos para atendimento aos SERVIÇOS EMERGENCIAIS, quando executados pela CONTRATADA.

1.1.21. Definição e elaboração do plano de manutenção preditiva e/ou preventiva para os itens das instalações.



1.1.22. Apoio para a realização de contatos com fornecedores de peças sobressalentes, de serviços e de materiais.

1.1.23. Apoio para o acionamento de fornecedores, quando necessário, tais como quando da ocorrência de FALHAS.

1.1.24. Acompanhamento e fiscalização de serviços executados por terceiros.

1.1.25. Acompanhamento e fiscalização de equipamentos em fábrica, quando solicitado, adquiridos para substituição, sendo todos os custos de deslocamentos e diárias de hospedagem e alimentação por parte da CONTRATANTE.

1.1.26. Auxílio aos representantes da CONTRATANTE perante auditorias e fiscalizações.

1.1.27. Definir a logística para o atendimento em caso de queda de torre.

1.1.28. Elaborar anualmente relatório de acompanhamento da manutenção incluindo, dentre outros, o planejado, o realizado e o que ficou pendente.

1.2. SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO EM LINHAS DE TRANSMISSÃO

1.2.1. Utilização de Sistema Informatizado para gestão da Manutenção que possibilita dentre outros:

- Cálculo e acompanhamento anual dos índices de desempenho (disponibilidade, taxa de FALHA e tempo médio para reparo de linhas);
- Gerenciamento de banco de dados de características e limitações elétricas e mecânicas das linhas e suas torres;
- Histórico de FALHAS/DEFEITOS da linha.

1.2.2. Definição dos procedimentos de inspeção, manutenção e periodicamente de execução;

1.2.3. Padronização das técnicas, métodos e processos de manutenção a serem empregados;

1.2.4. Definição e elaboração do plano de manutenções preditivas e preventivas e para todas as linhas da Rede Básica de moto a atender aos requisitos mínimos de manutenção da ANEEL definidos por resolução;

1.2.5. Definição e elaboração do plano de limpeza de faixa de segurança;

1.2.6. Análise de resultados de ensaio de termovisão;

1.2.7. Análise de resultados de medição de campo elétrico;

1.2.8. Elaboração de análise, diagnósticos e relatórios de ocorrências de perturbações e desligamentos forçados;

1.2.9. Apoio para a realização de contratação e acompanhamento de serviços especializados de manutenção em linhas de transmissão;

1.2.10. Apoio para a elaboração de escopos de contratos de serviços de grandes reparos ou revisões gerais;

1.2.11. Apoio junto aos fabricantes e prestadores de serviço externos para solução dos problemas de manutenção;

1.2.12. Definição de procedimentos para atendimento às emergências;

1.2.13. Apoio para a realização de contatos com fornecedores de peças sobressalentes, de serviços e de materiais;

1.2.14. Apoio para acionamento de fornecedores quando necessário, tais como quando da ocorrência de FALHAS;

1.2.15. Acompanhamento, fiscalização e aceite de serviços executados por terceiros;

1.2.16. Suporte técnico em auditorias e fiscalizações;

1.2.17. Avaliação e definição da logística para o atendimento em caso de queda de torres ou rompimento de cabos;

1.3. SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO DA LINHA DE TRANSMISSÃO

1.3.1. Provimento de pessoal, instrumentos de medição, máquinas para manutenção de propriedade da CONTRATADA e RECURSOS CONSUMÍVEIS;

1.3.2. Planejamento e otimização de desligamentos nas linhas de transmissão da Rede Básica de acordo com as prerrogativas dos Procedimentos de Rede do ONS;

1.3.3. Emissão de ordens de serviço para execução de atividades de manutenção;

1.3.4. Encaminhamento das solicitações de licenças de trabalhos, impedimentos no sistema e trabalhos em equipamentos energizados para execução das manutenções preventivas e corretivas programadas;

1.3.5. Execução do plano de manutenção preditiva, preventiva, manutenções corretivas programadas, não programadas e emissão dos relatórios correspondentes, tais como:

- Correções de pequenos problemas em circuitos de sinalização, proteção, controle e telecomunicação;
- Execução de ajustes mecânicos de rotina;

- Execução de ensaio de termovisão nas linhas de transmissão;
- Execução das ações preditivas de manutenção;
- Execução de alterações em ajustes das proteções;
- Execução da substituição de componentes danificados, exceto em MANUTENÇÕES DE GRANDE PORTE, com a utilização dos sobressalentes e reservas fornecidos pela CONTRATANTE;
- Execução de inspeções periódicas ao longo da linha para observação de anomalias nas estruturas e cabos, anomalias em isoladores, anomalias nos sistemas de aterramento e verificação das condições em relação a proximidade de vegetações;
- Execução de inspeções periódicas ao longo da linha para observação de condições relativas a travessias de linhas ou estradas irregulares, não sinalizadas ou não aprovadas, anomalias nas proximidades das estruturas com risco às bases e condições de acesso às estruturas.

NOTA:

Nos casos que não envolverem manutenções de grande porte poderão ser executadas manutenções corretivas programadas com substituição do componente ou parte defeituosa pelo respectivo sobressalente (fornecido pela CONTRATANTE) para normalizar a operação da linha com o objetivo de reduzir o tempo de desligamento e sanar o defeito apresentado.

1.3.6. Encerramento de ordens de serviço;

1.3.7. Controle e acompanhamento da execução de manutenção;

1.3.8. Fiscalização e notificação de terceiros quanto aos riscos da utilização e ocupação indevida da faixa de segurança da linha de transmissão;

1.3.9. Inspeção interna em equipamentos para a detecção de problemas ou pesquisa de FALHAS;

1.3.10. Guarda de registros de manutenção;

1.3.11. Atualização e manutenção do banco de dados;

NOTA:

A execução de trabalhos em equipamentos energizados estará condicionada a disponibilidade de ferramental e condições de segurança e ambientais adequadas sujeitam ainda à análise de viabilidade técnica-econômica.



Handwritten signatures in blue ink, including the name 'Lauone' and several other illegible signatures.

1.4. SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO DA SUBESTAÇÃO

1.4.1. Provimento de pessoal, instrumentos de ensaio, máquinas para manutenção de propriedade de CONTRATADA e RECURSOS CONSUMÍVEIS.

1.4.2. Planejamento e otimização de desligamentos.

1.4.3. Emissão de ordens de serviço para execução de atividades de manutenção.

1.4.4. Encaminhamento das SOLICITAÇÕES DE INTERVENÇÃO NO SISTEMA (SI) para execução das manutenções preventivas e corretivas programadas e não programadas.

1.4.5. Execução do plano de manutenção preventiva, manutenções corretivas programadas, não programadas e emissão dos relatórios correspondentes, tais como:

- Execução de inspeções e ensaios de rotina de acordo com os critérios utilizados pela CELG GT (resistência de contato, tempos de operação, relação de transformação, etc.);
- Correções de pequenos problemas em circuitos de sinalização, proteção e controle, tais como aqueles decorrentes de queima de fusíveis alimentadores de circuitos, reapertos em régua de bornes, limpeza de contatos, substituição de placas, teste de continuidade para detecção de necessidade de substituição de cabos (esta substituição está fora do escopo);
- Execução de ajustes mecânicos tais como, mas não se restringindo a estes, ajustes de fim de curso, ajustes de contatos em seccionadora, ajuste do *cammes*, troca de bobina de abertura e fechamento de disjuntores, troca de resistência de aquecimento, troca de contador de operação, troca de densímetro, completar gás SF6 (exceto sua substituição);
- Execução de ensaios funcionais inclusive nos equipamentos de reserva;
- Execução de ensaio de termovisão na subestação;
- Execução de alterações em ajustes das proteções;
- Execução da substituição de pequenos componentes danificados, exceto em MANUTENÇÕES DE GRANDE PORTE, com a utilização dos sobressalentes e reservas fornecidos pela CONTRATANTE;
- Execução de serviços para sanar pequenos vazamentos de óleo, ar ou gás dos equipamentos, excetuando-se as MANUTENÇÕES DE GRANDE PORTE.

NOTA:

Nos casos que não envolverem MANUTENÇÕES DE GRANDE PORTE deverão ser executadas manutenções corretivas programadas com substituição do componente ou parte defeituosa pelo respectivo sobressalente (fornecido pela CONTRATANTE)

para normalizar o equipamento com o objetivo de reduzir o tempo de desligamento e sanar o DEFEITO apresentado.

1.4.6. Encerramento de ordens de serviço.

1.4.7. Controle e acompanhamento da execução de manutenção.

1.4.8. Execução de ensaios nos equipamentos dos serviços auxiliares CC, tais como, retificadores e bancos de baterias.

1.4.9. Inspeção interna em equipamentos para a detecção de problemas ou pesquisa de FALHA, quando abertos ou desmontados.

1.4.10. Guarda de registros de manutenção.

1.4.11. Atualização e manutenção do banco de dados da manutenção.

1.4.12. Executar os serviços específicos em linhas de transmissão, tais como:

- Realizar inspeção aérea em aeronave contratada pela CONTRATANTE;
- Inspeção terrestre de rotina das linhas de transmissão;
- Indicação à CONTRATANTE dos locais onde há necessidade de manutenção das estradas de acesso e de serviço para as linhas de transmissão, incluindo a gestão dos serviços de terceiros, contratados pela CONTRATANTE;
- Reparo de cabos condutores, excluindo-se emendas e substituição do OPGW;
- Re-esticamento de estais;
- Verificação da sinalização aérea;
- Serviço em equipamentos energizados (ver Nota abaixo).

NOTA:

A execução de trabalhos em equipamentos energizados estará condicionada à disponibilidade de ferramental e condições de segurança e ambientais adequadas, sujeita ainda à análise de viabilidade técnica-econômica.

1.5. CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DE ESTOQUES

1.5.1. Caberá a CONTRATADA acompanhar o nível de estoque e a preservação das quantidades mínimas recomendadas pelos fabricantes dos itens relacionados às instalações energizadas.

1.5.2. A CONTRATADA armazenará os sobressalentes e reservas, nos termos da alínea (q) da CLÁUSULA 7ª e alínea (b) da CLÁUSULA 8ª deste CPSOM.

1.6. ATUALIZAÇÃO DOS PROJETOS

1.6.1. Execução de documentos “Conforme Construído”, após cada intervenção nas instalações, de forma a manter os documentos de projeto e fornecimento sempre atualizados.

1.6.2. Observe-se que as atualizações em questão guardam relação com as atividades de rotina, como a revisão de desenhos de fiação, componentes, etc.. Além dessas, deverá a CONTRATADA orientar a CONTRATANTE para as eventuais adequações de projeto que se façam necessárias por erro ou mau funcionamento. Em qualquer hipótese, a CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE sempre informada, para revisão do projeto por firma projetista no menor prazo possível.

NOTA:

A CONTRATANTE deverá disponibilizar à CONTRATADA os projetos “Conforme Construído” e “Data Books”.

1.7. MATERIAIS E CUSTOS DE SERVIÇOS “NÃO” INCLUÍDOS NO ESCOPO:

1.7.1. Aquisição e reposição do ESTOQUE DE SOBRESSALENTES de equipamentos.

1.7.2. Seguros de equipamentos, sistemas e instalações de propriedade da CONTRATANTE.

1.7.3. Provisão para cobertura de penalidades.

1.7.4. Viagens, inclusive ao exterior, realizadas por motivo de serviço e/ou treinamento, fora das INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO.

1.7.5. MANUTENÇÃO DE GRANDE PORTE em equipamentos.

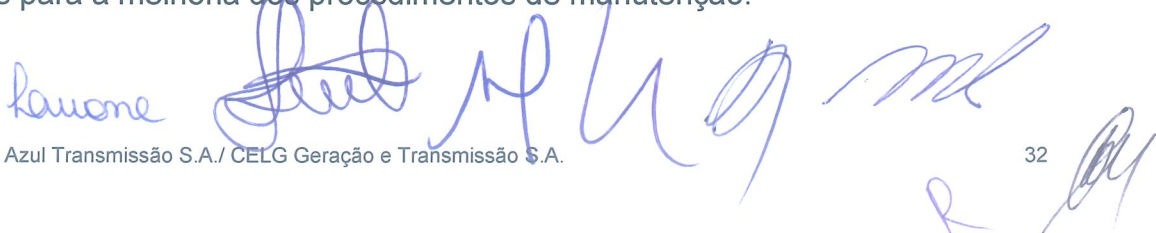
1.7.6. Locação de guindaste, plataformas e outras máquinas necessárias à MANUTENÇÃO DE GRANDE PORTE ou SERVIÇOS EMERGENCIAIS.

1.7.7. Revisão de componentes em fábrica ou oficinas especializadas.

1.7.8. Execução de ENSAIOS ESPECIAIS que não constem no item 1.1. em equipamentos de transformação e manobra para a detecção de problemas ou pesquisa de FALHA.

1.7.9. Elaboração e execução de modificações de projeto e/ou estudos para a correção de problemas e para a melhoria do desempenho das instalações.

1.7.10. Custos de aquisição e confecção de ferramentas e instrumentos especiais de ensaios e manutenção em sistemas energizados e de softwares e instrumentos específicos para a melhoria dos procedimentos de manutenção.



1.7.11. Fornecimento de ferramentas e instrumentos especiais de ensaios e manutenção, softwares de acesso aos equipamentos microprocessados, bem como outros dispositivos específicos para a manutenção dos itens que fazem parte desse escopo.

1.7.12. Pintura e tratamentos anti-corrosão, exceto a supervisão do processo.

1.7.13. Transporte de equipamentos e sobressalentes para o fabricante e retorno para o local definido.

1.7.14. Provisão para o armazenamento adequado de materiais sobressalentes e equipamentos reserva pertencentes à CONTRATANTE, caso se verifique a excepcionalidade prevista na alínea q) da CLÁUSULA 7ª – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA do CPSOM.

1.7.15. Revisão dos estudos para a determinação de ajuste de sistemas de proteção requeridos por necessidade imposta pelo sistema elétrico, bem como por determinação de qualquer instituição e/ou agente do setor elétrico, o ONS, quer seja por RAP, PROCEDIMENTOS DE REDE e/ou recomendação de súmulas gerencias.

1.7.16. Revisão de lógicas funcionais dos relés de proteção.

1.7.17. Instalação e Adequação de Sistemas Especiais de Proteção - SEP, por necessidade imposta pelo sistema elétrico ou por determinação do ONS.

1.7.18. Todo e qualquer treinamento das equipes técnicas de manutenção ou operação de terceiros ou da própria CONTRATANTE, decorrentes ou não da rescisão ou término deste CPSOM.

1.7.19. Acompanhamento ou execução do comissionamento de equipamentos pelas equipes técnicas de operação ou manutenção.

1.7.20. Investimentos em equipamentos ou sobressalentes.

1.7.21. Substituição de placas em sistema de proteção e controle que exijam parametrização ou mudanças de lógica/programação nos equipamentos.

2. SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO

2.1. Operação do Sistema:

2.1.1. A operação do sistema ocorrerá através do Centro de Operação da Transmissão (COT) da CELG GT, através de sua área de tempo real, 24 horas por dia, 365 dias por ano;

2.1.2. Realização das ações de comando da operação (manobra e/ou isolamento), constituídas de acionamentos remotos ou por telecomando ou ainda por ordem de manobra nos disjuntores, seccionadores, em situações normais e de urgência;

- 2.1.3. Supervisionar ou comandar as ações de recomposição após perturbações;
 - 2.1.4. Operação local, quando necessário, através dos operadores de instalação;
 - 2.1.5. Elaboração de Relatório Diário de Operação;
 - 2.1.6. Coordenar, Supervisionar e Controlar a Operação do Sistema de Transmissão da CONTRATANTE.
- 2.2. Análise em pré e pós-operação dos procedimentos operativos, manobras, controle de tensão, desempenho dos recursos de controle e supervisão, sobrecargas, violações de limites de tensão.
- 2.3. Revisão, atualização e implantação de Instruções de Operação decorrentes de alterações impostas por necessidade do sistema elétrico.
- 2.4. Confeccionar e revisar o diagrama unifilar principal da instalação da CONTRATANTE.
- 2.5. Coordenação, controle e execução das intervenções no sistema elétrico e de telecomunicações associado às instalações da CONTRATANTE, e quando necessária, coordenação desta com o ONS e demais agentes.
- 2.6. Análise em pós-operação das ocorrências no sistema elétrico em que haja o envolvimento das instalações da CONTRATANTE.
- 2.7. Auxílio aos representantes da CONTRATANTE perante o ONS e demais instituições e agentes do Setor Elétrico, exclusivamente para assuntos ligados ao resultado da operação em tempo real e Análise de Ocorrência no SIN (RAP) que envolva a Função de Transmissão relacionada no Anexo I.
- 2.8. Representação da SOLICITANTE junto aos ONS, para conferência das informações do SATRA. É de responsabilidade da CONTRATANTE a fase de validação da AMSE junto ao ONS.
- 2.9. Resposta às recomendações do ONS via SGR, quando estas forem relacionadas ao resultado da operação ou pós-operação, quando da análise das ocorrências no sistema elétrico, cadastradas no SIPER, e que envolva a Função de Transmissão relacionada no Anexo I.
- 2.10. Análise e aprovação de estudos para a determinação de alteração de ajustes dos sistemas de proteção, requeridos por necessidade imposta pelo sistema elétrico.
- 2.11. Análise do desempenho de Sistemas Especiais de Proteção - SEP, quando solicitado pelo ONS e envolva instalações da CONTRATANTE.

NOTAS:

- a) Todas as ações relacionadas à Operação deverão estar de acordo e atendendo aos Procedimentos de Rede do ONS, em todos os sub-módulos aplicáveis.

b) Os registros requeridos da CONTRATADA deverão demonstrar, para fins de comprovação junto à ANEEL ou demais órgãos e entes envolvidos, que O COT tomou todas as medidas aplicáveis em todas as fases: pré-operacional, em tempo real e pós-operacional.

3. OUTROS SERVIÇOS

3.1. GESTÃO DA OPERAÇÃO

Além dos serviços notoriamente sabidos como de Operação e Manutenção, a CONTRATADA será responsável pela Gestão da Operação em toda a sua amplitude, representando a CONTRATANTE nessas atividades.



ANEXO III: TABELA DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS EMERGENCIAIS

PREÇOS DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS

Tipo	Custo de manutenção (R\$)	
	Sem linha viva	Com linha viva
Hora normal - HN	R\$ 173,67	R\$ 781,30
Hora Extra - HE 50%	R\$ 216,17	R\$ 821,12
Hora Extra - HE 100%	R\$ 258,68	R\$ 860,94



buone



R

ANEXO IV: RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RESERVA E ITENS DE RESERVA INICIAL DE SOBRESSALENTES

SIEMENS

322.16288.A.01/LJ

2. PROPOSTA TÉCNICA

2.1 Escopo de Fornecimento

Item	Descrição	Comentários	Quantidade
Aditivo - ANEEL 007/2013 - LOTE D - Sobressalentes			
SISTEMA DE PROTEÇÃO E CONTROLE			
1	Conjunto de Sobressalentes		
	8GK8021-0AS23-3DB0-Z A05+B05+C05+D05+E00+F00+G05+H01+J01+K01	RSG2100-R-RM-HI-HI-FX11-FX11-FX11-FX11-XXXX-XXXX-FX11-TX01-TX01-TX01 : Switch Ethernet Modelo RSG2100 - RuggedCom: 2x Fonte 88 a 300Vcc ou 85 a 284Vac; 6x Portas 10/100T - RJ45; 10x Portas 100FX - FO-LC multimodo, 1300nm;	1
	CHAVEADOR KVM 2 Portas USB TK-207K	CHAVEADOR KVM TK-207K - VGA/USB COM 2 portas USB (teclado+video+mouse) + 2x cabos KVM MODELO: TK-207K FABRICANTE: TRENDNET	1
	Computador Industrial Rack 19"	SDC-500 Core i5: Computador industrial Rack 19", fonte industrial 125VCC, motherboard industrial, processador Intel Core i5 modelo i5-3330 de 3.0Ghz QuadCore, 8GB de memória DDR3-1600, Hard Disk Drive de 500GB 7200RPM, placa de vídeo dedicada com função Dual View de 1GB, placa de rede Intel PRO/1000 GT.	1



Handwritten signatures in blue ink, including the name 'Luone'.

	<p>COMPUTADOR INDUSTRIAL RACK-3400 C15</p>	<p>Computador industrial RACK-3400, core i5 (1x) RACK-3400 Gabinete industrial padrão rack 19, altura 4U, profundidade reduzida (1x) 5-slot ATX PICMG 1.3 Bus Half-size Backplane, 1xPICMG 1.3, 3xPCI,PCIex16 (1x) SHB230 Cartão CPU industrial LGA1150 socket 4th Generation Intel Core i7/i5/i3 PICMG 1.3 half-size, Q87 PCH, SATA3, USB 3.0, DVI-I/LVDS, Dual LANs, 2 x 204 -pin DDR3-1333/1800 SO- DIMM, max. up to 16 GB, 2 x RS-232/422/485 (COM1/2), 2 x SATA-600, support RAID 0/1, 4 x USB 2.0 (1x) Processador Haswell 2C Core i5-4570TE 2.7G 4M 5GT/s DMI (1x) Memória SO-DIMM DDR3-1066/4GB -204 pin (2x) HDD 500GB 7200RPM 16MB 8GB/S SATA, RAID 1 (1x) Gravador DVD/CD-RW, Interno, Sata (1x) Fonte industrial 460W, alimentação 125 VDC (1x) Placa multiseriada 4 portas RS-232, barramento PCI, cabo conectores DB-9 macho FORNECEDOR: SDC ENGENHARIA</p>	<p>1</p>
	<p>MONITOR LED 18,5 in SAMSUNG LS19C301FSMZD</p>	<p>MONITOR LCD LED 18,5 CÓDIGO: LS19C301FSMZD Tamanho da tela: 18.5, Widescreen: si, Resolução máxima: 1366 x 768 , Tempo de resposta: 5 ms , Brilho: 200 cd/m2 , Contraste estático: 1000:1 , Conector 15 PIN D-SUB: Sim , Conector DVI-D: Sim, Cabo 15 PIN D-SUB: Sim, Suporta VESA: Sim, S-Video: Não, Monitor/TV: Não , Multimidia: Não , Entrada HDMI: Não FABRICANTE: SAMSUNG</p>	<p>1</p>
	<p>7SL87 (P1C74388)</p>	<p>7SL87 Diff. / Dist. Prot.1/3p 2-end protection Housing type: Flush mounting; BI: 39; BO: 30 (22ST + 8F + 0HS + 0P); CT: 4 (4 CT-Protection + 0 CT-Sensitive); VT: 4 Measuring-transducer inputs 0 (20 mA or 10 V, fast), 0 (20 mA) Housing width 4/8 x 19" CPU CP200 Modules in 19" row 1 IO208, PS201, IO207, IO207 Modules in 19" row 2 Number of LEDs 16 Operation Panel Integrated Key switch Without Display type Small display Front Design Standard Power Supply DC 60 V-250 V, AC 100 V-230 V Communications encryption Normal Integrated Ethernet port J for DIGSI 5 Plug-in module position E ETH-BB-2FO: 2 x optic Ethernet 100 Mbit/s, 1300 nm, LC-Duplex connector, 2 km over 50/125 µm or 62.5/125</p>	<p>1</p>



Handwritten signatures in blue ink, including the name 'Duone'.

	µm multimode - fiber Plug-in module position F USART-AE-2FO: 2 x optic serial 1.5 km, 820 nm, ST connector, for serial protocols, e.g. IEC60870-5-103, DNP3.0 etc. and protection interface Function points class Base + 350 function points	
7SJ85 (P1J82022)	7SJ85 Overcurrent Protection Housing type: Flush mounting; BI: 83; BO: 41 (35ST + 6F + 0HS + 0P); CT: 4 (0 CT-Protection + 4 CT-Sensitive); VT: 4 Measuring-transducer inputs 0 (20 mA or 10 V, fast), 0 (20 mA) Housing width 5/6 x 19" CPU CP200 Modules in 19" row 1 IO202, PS201, IO230, IO205, IO205 Modules in 19" row 2 Number of LEDs 32 Operation Panel Integrated Key switch With Display type Large display Front Design Standard Power Supply DC 60 V-250 V, AC 100 V-230 V Communications encryption Normal Integrated Ethernet port J for DIGSI 5 Plug-in module position E ETH-BB-2FO: 2 x optic Ethernet 100 Mbit/s, 1300 nm, LC-Duplex connector, 2 km over 50/125 µm or 62,5/125 µm multimode - fiber	1
7KE85 (P1N20183)	7KE85 Fault Recorder 16 voltage / current transf. with Standardvariant Housing type: Flush mounting; BI: 11; BO: 9 (3ST + 6F + 0HS + 0P); CT: 4 (4 CT-Protection + 0 CT-Sensitive); VT: 4 Measuring-transducer inputs 0 (20 mA or 10 V, fast), 0 (20 mA) Housing width 2/6 x 19" CPU CP200 Modules in 19" row 1 IO202, PS201 Modules in 19" row 2 Number of LEDs 16 Operation Panel Integrated Key switch Without Display type Small display Front Design Standard Power Supply DC 60 V-250 V, AC 100 V-230 V Communications encryption Normal Integrated Ethernet port J DIGSI 5 and IEC 61850/limited Plug-in module position E ETH-BB-2FO: 2 x optic Ethernet 100 Mbit/s, 1300 nm, LC-Duplex connector, 2 km over 50/125 µm or 62,5/125 µm multimode - fiber	1
RF-4XR	Relé auxiliar rápido, circuito de operação para 125 Vcc, tempo de atuação < 3ms, 4 contatos NAF (reversíveis), 10A; Fabricante: ARTECHE.	1
FN-DE	Base de fixação em trilho DIN para relés tipo RF, VDF, TDF, BF, CF e CTF	1
CJ-4XR4	Relé auxiliar de disparo rápido e potência CJ-4XR4 com 4 contatos reversíveis. Fabricante: Artech	1
JN-DE	Base de fixação em trilho DIN para relés tipoRJ; BJ; TDJ; UJ; RJ4S; VDJ, CJ e CTJ	1
RELE MODUL 58.34.9.125.0050 C/Base+Mod	RELE MODULAR DE INTERFACE TIPO: 58.34.9.125.0050 COMPOSTO DE: RELE 55.34.9.125.0040, COM BASE 94.04, PARA MONTAGEM EM TRILHO, E CLIP DE RETENCAO 094.91.3, MAIS MODULO DE SINALIZACAO E PROTECAO DA BOBINA: 99.02.9.220.99 C/LED+DIODO CORRENTE NOMINAL: 7A T	1
RELÉ MODULAR 48.52.7.125.0050 - FINDER	RELÉ MODULAR DE INTERFACE TIPO: 48.52.7.125.0050; COMPOSTO DE: BASE 95.05; RELÉ 40.52; MÓDULO 99.02; CLIP DE RETENÇÃO 095.01; PARA MONTAGEM EM TRILHO 35 mm (EN 50022); EQUIPADO COM CIRCUITO DE PRESENÇA DE TENSÃO E PROTECAO DE BOBINA; CORRENTE NOMINAL:	1
RT430XNCB08A120	RT430 - Relógio Sincronizado por Satélites GPS; 1 saída ethernet NTP/SNTP; 1 saída coaxial IRIG-B	1
BTE	Bloco de testes de embutir com 10 polos. Fabricante: Farcel	1

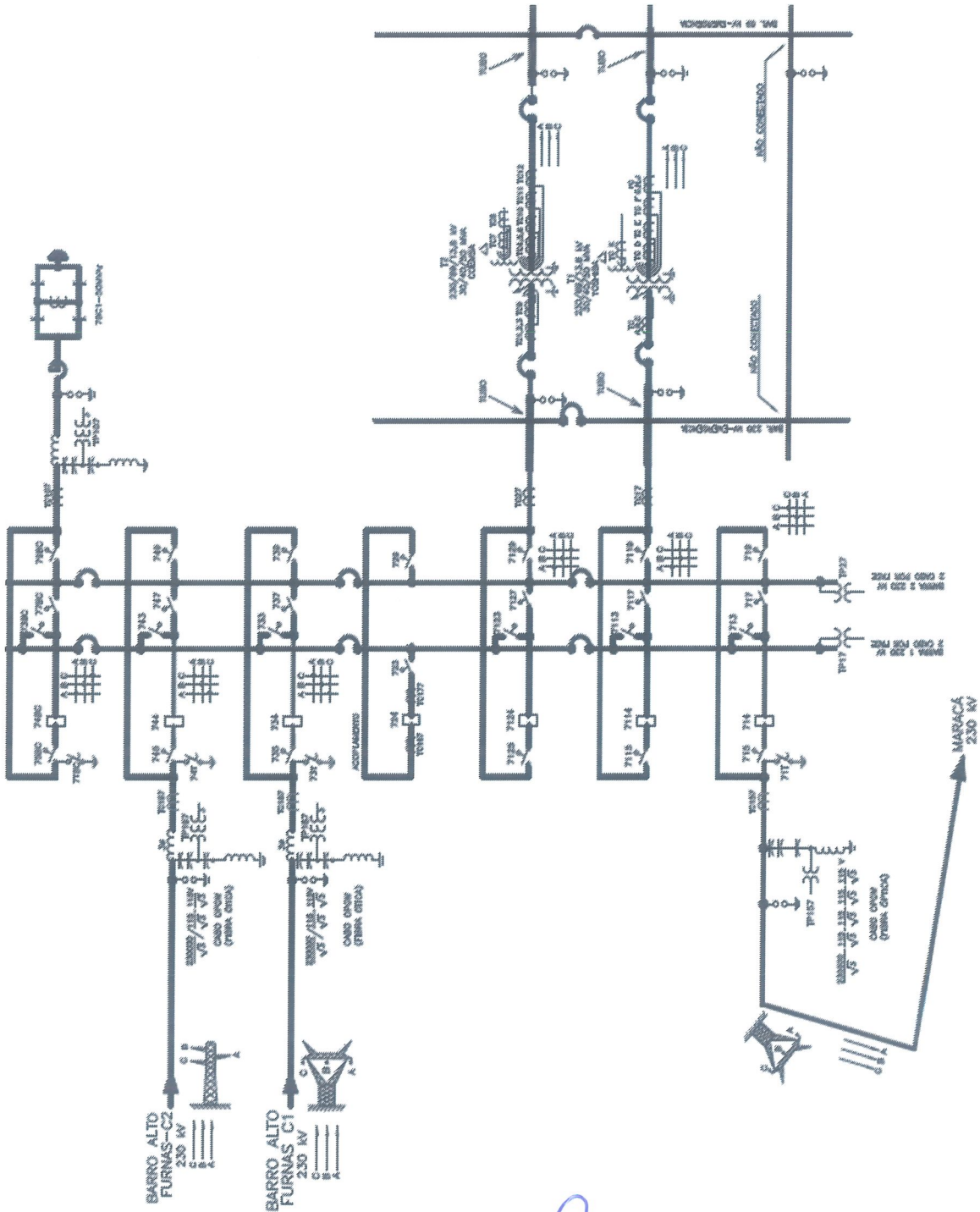
FMS14	Chave de testes modelo FMS de 14 polos. Fabricante: States	1
7PA2251-0	Relé Biestável (de bloqueio) c/ 8 contatos reversíveis	1
7XP9012-0	Base de montagem para 7PA2251-0	1
7PA2351-0	Relé Biestável (de bloqueio) c/ 4 contatos reversíveis	1
7XP9013-0	Base de montagem para 7PA2351-0	1

*As informações técnicas, comerciais e anexos dessa proposta são confidenciais. Sendo assim, as partes concordam em manter sigilo absoluto em relação a essa proposta e seus anexos pelo período de 5 anos. Em caso de contratação do objeto da presente oferta




buone

ANEXO V: DIAGRAMA UNIFILAR OPERACIONAL



Handwritten signatures and initials in blue ink.